



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

CONVÊNIO nº 08/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, para atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de Álcool e outras Drogas e suas famílias.

Processo nº 8.645-0/2020

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, inscrito no CNPJ sob nº 003.302.793/0001-91, com sede à Rua Professor Giacomio Itria, nº 393, Anhangabaú, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a **RENATA JORGE DO LAGO**, RG nº 28.639.478-9 SSP/SP e CPF nº 263.945.078-65, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, firmam entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, o desenvolvimento pelos partícipes de ações de atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de Álcool e outras Drogas e suas famílias, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS) e em conformidade com a Política Municipal de Saúde, Plano de Trabalho e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente Convênio.

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONVENIADO** em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho.

III – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao **CONVENIADO**.

IV - Garantir o transporte para locomoção dos usuários para a realização de exames e consultas em Serviços da rede especializada, visitas domiciliares, matriciamento, ações de reabilitação psicossocial, etc.;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

V - Garantir o fornecimento de medicamentos aos usuários do CAPS AD III, conforme Relação Municipal de Medicamentos (Remume);

IV – Assinalar prazo para que o **CONVENIADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste Convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- a. executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- b. apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental, responsável pelo acompanhamento dos Serviços, relatório das ações desenvolvidas;
- c. garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários;
- d. garantir número de profissionais adequados na equipe para o desenvolvimento das ações;
- e. responsabilizar-se pela contratação, capacitação e treinamento da equipe, para que o atendimento seja humanizado e tecnicamente qualificado;
- f. realizar, sempre que necessária, a manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, conserto ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc.;
- g. garantir a limpeza adequada das dependências do CAPS AD III;
- h. realizar a contratação dos serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone);
- i. prover o fornecimento de, no mínimo, 04 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para os usuários que permanecerem em Hospitalidade Integral (conforme previsto na Portaria MS 336/02, que regulamenta o funcionamento dos CAPS);
- j. manter a composição do Conselho Gestor em caráter permanente e deliberativo.
- k. garantir a oferta de 10 (dez) leitos de retaguarda para atenção às situações de crise, sendo 02 (dois) leitos hospitalares de observação para situações de desintoxicação, ou síndrome de abstinência leve e moderada e comorbidades



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

decorrentes do uso de substâncias e 08 (oito) camas comuns, para casos que precisam de cuidados protegidos e intensificados, mas não necessitam de procedimentos que exijam a utilização de leitos hospitalares.

II - Constituem, ainda, obrigações do **CONVENIADO**:

a. possuir sede operacional em Jundiaí, com capacidade para atendimento da demanda prevista em convênio;

b. não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

c. manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente;

d. atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

e. justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

f. seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS);

g. apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do Plano de Trabalho, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

h. não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i. realizar, conforme regulação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, os procedimentos e ações constantes do Plano de Trabalho;

j. fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus programas;

k. disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente e seus familiares;

l. utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

m. disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;



n. disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, quando solicitado;

o. deverá estar cadastrada no CNES em área compatível com a execução dos procedimentos do Plano de Trabalho, com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A prestação de serviços será avaliada pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DAAH) /Coordenação de Saúde Mental (CSM), mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, bem como pelo Departamento Financeiro (DF) /Divisão de Prestação de Contas (DPC).

II - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Anualmente, o **MUNICÍPIO** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

IV - O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

V - O **CONVENIADO** deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS.

VI - As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo.

VII - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização do **MUNICÍPIO**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio.

VIII - O **MUNICÍPIO** por meio da área técnica competente exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando asseguradas, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relações as eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IX - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conselhos de classe, pacientes e terceiros e ao próprio **MUNICÍPIO**, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Atribui-se ao presente Convênio o valor global de R\$ 3.992.081,40 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 332.673,45 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas no exercício de 2020 com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.0000 - R\$ 965.903,10
14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.5001 - R\$ 888.090,60
14.01.10.301.0191.2188.33.50.39.00.5002 - R\$ 142.047,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **MUNICÍPIO** realizará o repasse para o **CONVENIADO** em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. A avaliação referente ao cumprimento das **METAS QUANTITATIVAS** e **QUALITATIVAS** conforme critério de apuração definido no Plano de Trabalho se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, será feita pela Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da faixa de desempenho alcançada.

II - O pagamento mensal à entidade seguirá critérios de execução por faixa de desempenho, conforme Plano de Trabalho.

III - Após avaliação da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no mês de execução, caso a entidade não tenha atingido a faixa de desempenho de 100% (cem por cento), será descontado a diferença apurada do valor do próximo repasse.

IV - No último mês do convênio e, após a apuração das metas, caso a entidade não tenha atingido a meta referente ao valor repassado no início do mês, o **CONVENIADO** se compromete a devolver ao **MUNICÍPIO** a diferença do valor não executado.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Para início, o **CONVENIADO** deverá indicar conta corrente remunerada específica em bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) por fonte de repasse do recurso recebido a título do presente convênio;

II - O **CONVENIADO** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho;

III - Conforme Lei Complementar Federal nº 141/2012 - Seção III, apresentar bimestralmente ao **MUNICÍPIO** junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/ Divisão de Prestação de Contas, todos os documentos pertencentes ao anexo II – A assinada pelo representante do **CONVENIADO**;

IV - Manter os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento, quando solicitado;

V - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber, no molde da Instrução Normativa 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo II –D - Check List), até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob a pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO**;

VI - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VII - Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações do objeto deste convênio, com aprovação do Controle Interno conforme o art. 74 da CF/88 e Instrução Normativa;

VIII - Atender a Instrução Normativa do TCE/SP e o Comunicado TCE/SP SDG nº 016/2018, bem como a Lei 8.344 de 03 de dezembro de 2014, que regulam a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, o descumprimento ensejará as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

I - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado a **partir de 01 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único – Revisão ou repactuação do Convênio se dará de acordo entre os partícipes e através de Termo Aditivo próprio, com prévia aprovação do **COMUS** e sendo vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

II - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial, considerando o prazo da cláusula nona, inciso I.

III - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONVENIADO**, que prejudique a execução do Convênio.

IV - O presente Convênio rescinde os Contratos e Convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviço na área de tratamento de dependência química (álcool/droga).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) – resumo do objeto;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

c) – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) – prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

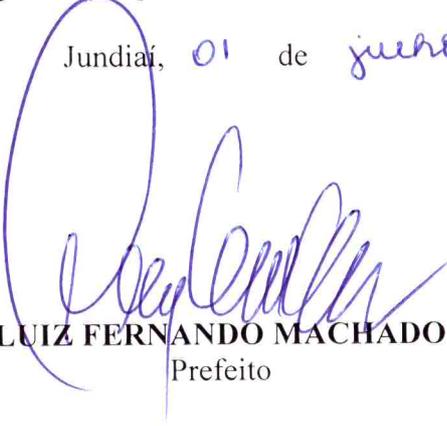
Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

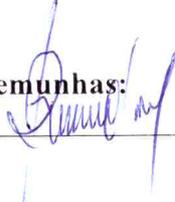
Jundiaí, 01 de junho de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde


RENATA JORGE DO LAGO
Presidente do Centro Especializado no Tratamento
Dependências em Álcool e Drogas – CEAD

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____



PLANO DE TRABALHO
ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM PROBLEMAS
DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS
DROGAS E SUAS FAMÍLIAS

Jundiaí, 04 de junho de 2020.

Rua Prof. Giacomo Itria, 393 - Jundiaí/SP - CEP 13.208-070.
Tel. (11) 4522-6898 / 4522-0648 / 4522-4277
e-mail: cead@ceadjundiai.org.br



1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE

O Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD é uma associação civil, de direito privado, sem finalidades econômicas ou lucrativas, de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social em sentido amplo, criado em janeiro de 1999. O objetivo fundamental do CEAD, desde sua criação, é oferecer à comunidade de Jundiaí e região, uma ação especializada na área de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, integrando-se à rede de recursos já existentes, atingindo uma população sem condições de acesso a tratamento especializado devido ao seu alto custo.

Com a criação desta entidade em 1999, o município de Jundiaí passou a ter um serviço especializado na área de álcool e drogas voltados para tratamento, prevenção, estudo, pesquisa e capacitação.

2. INTRODUÇÃO

O CAPS AD III 24 horas é um serviço aberto e comunitário. Tem como objetivo, atender e qualificar o cuidado às pessoas que apresentam problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, promovendo a ampliação da autonomia, inserção social e direito a cidadania, pautada na clínica ampliada, atendendo assim as reais necessidades de cada usuário, sob a perspectiva da redução dos riscos e vulnerabilidades. É também o dispositivo de referência no território da Rede de Atenção Psicossocial, destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao abuso de álcool e outras drogas, com funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

Os princípios, diretrizes e ações do CAPS AD III, assim como a composição de sua equipe técnica deverão se pautar no marco legal previsto na Lei 10.216/01 e nas Portarias nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na rede SUS; nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); 3588/17, Portarias de Consolidação nº 3/17 e nº6/17 nos procedimentos previstos na Portaria GM nº 854, de 22 agosto 2012. Tais procedimentos deverão ser informados nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.



3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Manutenção das ações do CAPS AD III de Jundiaí, através do cuidado às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e suas famílias.

4. FUNCIONAMENTO - CAPS AD III

O CAPS AD III deverá compor a rede de serviços territoriais, prestando atenção contínua 24 horas, incluindo feriado e finais de semana, aberto ao acolhimento diurno, e a hospitalidade noturna, conforme definidos no Projeto Terapêutico Singular.

O projeto prevê ainda a manutenção de 10 (dez) leitos de acolhimento noturno, que deverão ser utilizados com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, com a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflitos, dentre outros. O CAPS AD III funciona de forma articulada com a rede de atenção às urgências e emergências, em especial junto ao atendimento do Serviço Móvel de Urgência – SAMU e Enfermaria de Retaguarda de Saúde Mental (HSVP). É importante ressaltar que os pacientes que apresentarem quadros graves de abstinência, intoxicação aguda ou outros agravos clínicos relacionados ao consumo de álcool, crack e outras drogas serão encaminhados para Hospital Geral, uma vez, que os CAPS AD III não constituem espaços que disponham de uma estrutura que comporte emergências clínicas e ou psiquiátricas.

A atenção integral ao usuário do CAPS AD III, inclui os procedimentos previstos na Portaria GM nº 854, de 22 de agosto de 2012, do Ministério da Saúde, bem como a alimentação da produção no sistema do Ministério de Saúde.

5. PÚBLICO ALVO

Pessoas que apresentam problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas e suas famílias.

5.1. ESTIMATIVA MÍNIMA DE PESSOAS EM ACOMPANHAMENTO

A estimativa mínima de pessoas em acompanhamento no CAPS AD III é de 300 usuários/mês.



6. RECURSOS HUMANOS

Considerando a alta complexidade do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas III (CAPS AD III), verifica-se que a assistência prestada aos usuários exige um número adequado de profissionais que garantam:

- O atendimento aos usuários de todo o território do Município, uma vez que esse é o único serviço especializado na atenção às pessoas que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Articulação da Rede de Cuidado com a participação dos profissionais nos diferentes espaços de discussão de casos e elaboração de políticas públicas na área (Conselhos Municipais; Reuniões de Rede de cuidados de pessoas em situação de Rua; Reunião de Rede de cuidados de gestantes e puérperas – Comissão Flores de Lótus; Audiências Concentradas; Matriciamentos das Unidades Básicas de Saúde; entre outras ações);

QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD III	Nº
Enfermeiros	5
Técnico ou Auxiliar em enfermagem	14
Médico Psiquiatra / Clínico	3
Farmacêutico	2
Profissionais de Nível Superior	14
Estagiário em Psicologia	2
Estagiário em Enfermagem	1
Oficineiro / Artesão / Professor	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	42
Recepcionista	3
Auxiliar de Serviço Gerais	4
TOTAL DE PROFISSIONAIS DE APOIO A SAÚDE	7
Supervisor ou Coordenador Administrativo	1
Analista ou Assistente ou Auxiliar Administrativo	3
Estagiário Administrativo / Recursos Humanos	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS DO ADMINISTRATIVO	5
TOTAL DE PROFISSIONAIS	54



6.1 DESCRIÇÃO DE CARGO DOS PROFISSIONAIS

Estamos encaminhando a descrição detalhada de todos os cargos existentes no CAPS AD III Maluco Beleza, conforme Anexo I.

7. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO.

- **Plantões diários de acolhimento:** o serviço funciona de portas abertas, das 8:00hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, para o acolhimento de todos os usuários que procurarem o serviço e apresentarem problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com o objetivo de avaliar as necessidades em saúde, a gravidade do caso e a necessidade de inserção do mesmo no tratamento.
- **Grupo de Acolhimento:** Ações desenvolvidas coletivamente que explorem as potencialidades das situações grupais, com variadas finalidades, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, que possibilitem experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.
- **Atendimento à crise:** o serviço dispõe de 02 (dois) leitos hospitalares de observação para situações de desintoxicação, ou síndrome de abstinência leve e moderada e comorbidades decorrentes do uso de substâncias. Para os quadros graves, que necessitem tecnologia hospitalar, acionaremos o recurso da rede mais adequado para o atendimento (hospital geral). Além dos dois leitos hospitalares, o serviço conta com 08 (oito) camas comuns, para casos que precisam de cuidados protegidos e intensificados, mas não necessitam de procedimentos que exijam a utilização de leitos hospitalares.
- **Visitas Domiciliares:** é um recurso ligado ao projeto terapêutico singular, visando atender a demanda de usuários que estão inseridos no serviço e aqueles mais graves que ainda não foram inseridos. Sempre que necessário, as redes de saúde e intersetorial serão acionadas, com a finalidade de se aproximar do contexto familiar e social e identificar possíveis recursos no território.
- **Apoio Matricial e Cuidado em Rede:** o apoio matricial se constitui numa ferramenta para efetivar a mudança no modelo e construir redes de cuidado. Esta construção se dará



através das discussões de caso, interconsultas e atendimentos compartilhados com outros equipamentos da rede de atenção à saúde, o que possibilitará o cuidado integral ao usuário.

- **Reuniões de Equipe:** reuniões semanais para discussão de casos, discussões de fluxos, organização de serviço, entre outros.
- **Supervisão Clínica e Institucional:** tem por objetivo oferecer aos seus profissionais um suporte especializado que lhes proporcione condições para lidar com as situações-limite apresentadas diariamente por seus usuários, na maioria dos casos, de extrema vulnerabilidade psíquica.

É, ainda, um espaço que vai permitir a construção de uma metodologia de trabalho que dê sustentação técnico-teórica às ações, a discussão permanente das relações institucionais e da equipe, a divisão de trabalho e definição de ações, a criação e implantação de projetos.

O foco desta supervisão será fortalecer o Serviço sob a ótica administrativa, técnica e gerencial para que a resolutividade de suas ações seja conseguida num ambiente onde os diferentes pontos de vista sejam utilizados para enriquecer as ações e possibilitem o alcance da satisfação profissional de seus trabalhadores e que os transforme, realmente, em protagonistas dessas ações.

- **Reuniões de Mini Equipe:** As mini equipes serão constituídas com intuito de fortalecer a aproximação com território. Serão realizadas reuniões semanais, para compartilhar e discutir os casos novos e em acompanhamento, assim como avaliação e condução dos projetos terapêuticos.
- **Atendimento Individual:** serão realizados pelos diferentes profissionais da equipe técnica quando avaliados pela equipe de referência dentro do Projeto Terapêutico Singular.
- **Assembleia:** tem como objetivo criar espaço de comunicação, interação, discussão e reflexão acerca do cotidiano deste serviço, com a participação de usuários, equipes e a comunidade.
- **Atendimento em grupo:** os grupos serão realizados por todos profissionais, com frequência semanal. Tem por objetivo explorar as potencialidades das situações grupais, promover



sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitar experiências de construção compartilhada, troca de afetos, fortalecer a autoestima, a autonomia e o exercício da cidadania.

- **Atividades físicas e recreativas:** serão realizadas, semanalmente, atividades esportivo-recreativas, como: futebol, voleibol, basquete, alongamento, caminhada, dentre outros. Essas atividades têm por objetivo favorecer a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, os aspectos somáticos e posturais da pessoa, compreendidos como fundamentais ao processo de construção a autonomia, promoção e prevenção à saúde.
- **Oficinas Terapêuticas:** serão realizadas diariamente, e tem como objetivo trabalhar com atividades expressiva, estruturadas ou dirigidas como recurso terapêutico, possibilitando ainda aos usuários vivências e experiências transformadoras, na questão do pensar e agir, a partir da organização do conteúdo interno, através do fazer terapêutico. Para essas oficinas poderão ser utilizadas diferentes técnicas: práticas expressivas, práticas comunicativas, práticas corporais, práticas manuais, entre outras.
- **Ações de Reabilitação Psicossocial:** Ações de fortalecimento dos usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam os exercícios de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

8. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

O CAPS AD III está instalado em uma ampla casa alugada, de aproximadamente 700 m² de área construída, em terreno de 1.500 m². Localizada em endereço de fácil acesso, em uma região onde estão instalados vários serviços da área de saúde e assistência social, o que facilita todas as ações de articulação com esses serviços, dispondo das seguintes instalações para o desenvolvimento de suas atividades:



QUANT.	INSTALAÇÕES
01	Recepção
01	Sala de Espera
01	Sala Administrativa
02	Sala de Reunião
01	Sala Equipe Técnica
03	Salas de Grupos / Atendimentos
01	Consultório Médico
02	Postos de Enfermagem
02	Leitos de observação
08	Camas para acolhimento noturno
01	Sala de TV
01	Farmácia
08	Banheiros
03	Salas para Almoxxarifados
01	Cozinha
01	Área Convivência (Refeitório, espaço para Oficinas Terapêuticas, etc.)

Além das instalações acima descritas, o serviço dispõe de equipamentos, como: computadores, impressoras, equipamento de multimídia, sistema de telefonia, ventiladores, mesas, cadeiras, etc., que são disponibilizados para a realização do convênio.

Informamos ainda que, alguns dos equipamentos que dispomos foram cedidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto



com a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

- b) Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental, responsável pelo acompanhamento dos Serviços, relatório das ações desenvolvidas;
- c) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários;
- d) Garantir número de profissionais adequados na equipe para o desenvolvimento das ações;
- e) Responsabilizar-se pela contratação, capacitação e treinamento da equipe, para que o atendimento seja humanizado e tecnicamente qualificado;
- f) Realizar, sempre que necessária, a manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, conserto ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc.;
- g) Garantir a limpeza adequada das dependências do CAPS AD III;
- h) Realizar a contratação dos serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone);
- i) Prover o fornecimento de, no mínimo, 04 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para os usuários que permanecerem em Hospitalidade Integral (conforme previsto na Portaria MS 336/02, que regulamenta o funcionamento dos CAPS);
- j) Manter a composição do Conselho Gestor em caráter permanente e deliberativo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA UGPS

- a) Garantir o Repasse dos recursos financeiros necessários até o 5º dia útil de cada mês, para a execução do Objeto do Convênio;
- b) Por meio da Coordenação de Saúde Mental, orientar, acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho;
- c) Garantir o transporte para locomoção dos usuários para a realização de exames e consultas em Serviços da rede especializada, visitas domiciliares; matriciamento; Poupatempo, etc.;
- d) Garantir o fornecimento de medicamentos aos usuários do CAPS AD III, conforme relação Municipal de Medicamentos;





11. METAS QUANTITATIVAS

CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	META MINIMA MENSAL	REGISTRO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO (MENSAL)	PONTUAÇÃO
03.01.08.022-4	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	100	RAAS	1
03.01.08.023-2	ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	30	BPA I	1
03.01.08.024-0	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E / OU FAMILIARES	10	RAAS	1
03.01.08.025-9	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTER SETORIAIS	60	BPA C	2
03.01.08.026-7	FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	40	BPA C	2
03.01.08.029-1	ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	40	RAAS	2
03.01.08.030-5	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	90% DAS UBSs PACTUADAS COM A GESTÃO	BPA C	2
03.01.08.031-3	AÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS	100	BPA C	1
03.01.08.033-0	APOIO À SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4	A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO	1
-	NÚMERO DE USUÁRIOS EM ACOMPANHAMENTO	300	RAAS	1
-	ASSEMBLEIA	4	LISTA DE PRESENÇA	1
TOTAL DE PONTOS				15



12. METAS QUALITATIVAS

ITEM	INDICADORES	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL	REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ AO MÊS	LISTA NOMINAL	1
2	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL. (CONFORME CRONOGRAMA DA GESTÃO)	LISTA NOMINAL	1
3	REUNIÃO DE EQUIPE	REALIZAR REUNIÃO SEMANAL DE EQUIPES, PARA A DISCUSSÃO DAS PRÁTICAS E CONSTRUÇÃO/AVALIAÇÃO DE PROJETOS TERAPÊUTICO SINGULARES.	LISTA NOMINAL	1
4	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS USUÁRIOS NAS UBSS	FAVORECER O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS USUÁRIOS INSERIDOS NO CAPS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	LISTA NOMINAL MENSAL DOS USUÁRIOS E AS SUAS RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS	1
5	DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO A INSERÇÃO NO TRABALHO	DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO À INSERÇÃO NO TRABALHO, POR MEIO DO INCENTIVO A ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA E/OU COOPERATIVISMO SOCIAL, FORA DO ESPAÇO FÍSICO DO CAPS, OU APOIO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL.	LISTA NOMINAL	1
6	ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	ENTREGAR À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL RELATÓRIOS TÉCNICOS, ELABORADOS EM RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, DENTRO DO PRAZO ESTIMADO, SALVO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS JUSTIFICADAS.	AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	1
TOTAL DE PONTOS				6

13. CONDIÇÃO DE REPASSE PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês. A avaliação referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS (conforme critério de apuração definido no plano de trabalho) se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, e será realizada pela Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas

Rua Prof. Giacomo Itria, 393 - Jundiaí /SP - CEP 13.208-070.
 Tel. (11) 4522-6898 / 4522-0648 / 4522-4277
 e-mail: cead@ceadjundiai.org.br



do município, que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da faixa de desempenho alcançada. O pagamento mensal à entidade seguirá critérios de execução por faixa de desempenho, conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR TOTAL
19 a 21	100%	100% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
16 a 18	90%	90% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
14 a 15	75%	75% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
12 a 13	60%	60% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
10 a 11	50%	50% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
Abaixo de 10		Repactuação do convênio

Após avaliação da comissão técnica no mês de execução, caso a entidade não tenha atingido a faixa de desempenho de 100%, será descontada a diferença apurada do valor do próximo repasse, conforme quadro acima.

14. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ESTAPAS E FASES PROGRAMADAS.

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do convênio.



15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue estimativa do cronograma de desembolso.

Cronograma de Desembolso	1ª Trimestre			2ª Trimestre		
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Gerenciamento do Caps AD III Maluco Beleza	R\$ 332.673,45					
Cronograma de Desembolso	3ª Trimestre			4ª Trimestre		
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gerenciamento do Caps AD III Maluco Beleza	R\$ 332.673,45					

16. QUADRO ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO DE RECURSOS POR TIPO DE DESPESA

CATEGORIA OU FINALIDADE DE DESPESA	PORCENTAGEM ESTIMADA
RECURSOS HUMANOS 5	76,52%
RECURSOS HUMANOS 6	0,40%
MEDICAMENTOS	0,01%
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,20%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,13%
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,93%
SERVIÇOS MÉDICOS (PJ E PF)	6,12%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5,82%
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6,33%
UTILIDADE PÚBLICA	0,94%
COMBUSTÍVEL	0,02%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,24%
OUTRAS DESPESAS	0,36%
TOTAL	100%

Renata Jorge do Lago

Renata Jorge do Lago
Presidente da Diretoria

Rua Prof. Giacomo Itria, 393 - Jundiaí /SP - CEP 13.208-070.
Tel. (11) 4522-6898 / 4522-0648 / 4522-4277
e-mail: cead@ceadjundiai.org.br

JL



ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Rua Prof. Giacomo Itria, 393 - Jundiaí /SP - CEP 13.208-070.
Tel. (11) 4522-6898 / 4522-0648 / 4522-4277
e-mail: cead@ceadjundiai.org.br



TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR TÉCNICO TRAT. DEP. QUÍMICA

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenar as atividades da Equipe Técnica relacionadas ao tratamento da dependência química, visando garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de risco pessoal e social, bem como, assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento. Além de coordenar e acompanhar os trabalhos das equipes, Financeira, Administrativa, Jurídica e Recursos Humanos.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Supervisionar o cumprimento das diretrizes técnicas a serem seguidas pela Equipe Técnica, no desenvolvimento do tratamento de pessoas que fazem uso, abuso ou que tenham dependência de substâncias psicoativa

Assegurar o cumprimento do fluxo do tratamento.

Garantir a aplicação dos instrumentos que permitem a mensuração dos dados a fim de se avaliar o alcance dos indicadores contidos no plano operativo.

Coordenar e acompanhar o trabalho das equipes: Técnica, Financeira, Administrativa, Jurídica e Recursos Humanos.

Analisar e emitir pareceres sobre o andamento do tratamento, bem como da utilização dos instrumentos para avaliação das metas propostas.

Responder a todos os serviços sobre as questões de pacientes e do tratamento, principalmente do Poder Judiciário.

Analisar e responder as solicitações das Faculdades, relativas a estágios de seus alunos na área de tratamento de pessoas dependentes de substâncias químicas.

Supervisionar a "produção" do trabalho, atendendo as questões financeiras e administrativas, exigido pelo convênio, para a Prefeitura Municipal de Jundiaí

Avaliar as solicitações de visitas ao CAPS AD III das diversas Instituições para troca de experiência entre as áreas.

Propiciar os recursos necessários para garantir aos técnicos a realização das suas funções.

Coordenar os trabalhos da equipe de Capacitação no que se refere a textos, cronogramas, lista de presença e aplicação de testes.

Elaborar e coordenar as solicitações do Poder Judiciário.

Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei e/ou do Estatuto Social do CEAD.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

- . Curso Superior Completo na área de Humanas / Saúde;
- . Especialização no Tratamento de Dependência Química;
- . Especialização em Técnicas de Atendimento em Grupo;
- . Especialização em Terapia Familiar;

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

- . Acima de 5 anos na área;
- . De 2 a 3 anos na Gestão de Pessoas.



TÍTULO DO CARGO: ESPECIALISTA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA - LIDER

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Garantir a realização do processo de tratamento dos dependentes de álcool e drogas, desde a triagem até a alta, bem como, o registro da evolução dos pacientes nos prontuários. Participar de reuniões técnicas e administrativas; e assegurar a realização de pesquisa e capacitação na área de dependência química.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Garantir a realização de triagem com os pacientes e família, através de entrevista individual e preenchimento de formulário específico, para definição do projeto terapêutico.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual, visando à recuperação dos pacientes.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual às famílias, como suporte ao tratamento dos pacientes.

Efetuar visitas domiciliares aos pacientes e famílias, quando necessário.

Assegurar que haja a evolução no prontuário do paciente subsequente à atividade realizada.

Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, para análise e discussão de casos clínicos, visando definir a conduta a ser tomada.

Controlar a frequência dos pacientes, para análise e adequação das modalidades de tratamento.

Participar de reuniões com a Coordenação Técnica para discussão da organização de serviços ligados à rotina do CAPS AD III.

Participar ativamente de reuniões externas (conselhos, comissões) para elaboração de fluxo e protocolos da Rede Intersetorial.

Coordenar os estagiários e os voluntários, no desempenho das atividades.

Participar do projeto de capacitação para profissionais da Rede Básica de Saúde e de outros segmentos.

Participar e apoiar na organização de eventos e campanhas socioeducativas referente à área de dependência química.

Coordenar e controlar a realização de Programas específicos (morador de rua, adolescentes, gestantes, entre outros).

Garantir a realização de oficinas terapêuticas, ateliês e espaços de convivência.

Assegurar a realização de matriciamento de equipe.

Elaborar relatórios solicitados pela Coordenação Técnica.

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Curso Superior Completo na área de Humanas / Saúde; Especialização no Tratamento de Dependência Química; Especialização em Técnicas de Atendimento em Grupo; Especialização em Terapia Familiar.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Acima de 5 anos na área; De 1 a 2 anos na Gestão de Pessoas.



TÍTULO DO CARGO: ESPECIALISTA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA III

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar o processo de tratamento dos dependentes de álcool e drogas, desde a triagem até a alta, bem como, registrar a evolução dos pacientes nos prontuários. Participar de reuniões técnicas e administrativas; e realizar pesquisa e capacitação na área de dependência química.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar triagem com os pacientes e família, através de entrevista individual e preenchimento de formulário específico, para definição do projeto terapêutico.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual, visando à recuperação dos pacientes.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual às famílias, como suporte ao tratamento dos pacientes.

Efetuar visitas domiciliares aos pacientes e famílias, quando necessário.

Fazer evolução no prontuário do paciente subsequente à atividade realizada.

Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, para análise e discussão de casos clínicos, visando definir a conduta a ser tomada.

Controlar a frequência dos pacientes, para análise e adequação das modalidades de tratamento.

Participar de reuniões com a Coordenação Técnica para discussão da organização de serviços ligados à rotina da Entidade.

Participar, eventualmente, de reuniões externas (conselhos, comissões) para elaboração de fluxo e protocolos da Rede Inter setorial.

Participar, eventualmente, do projeto de capacitação para profissionais da Rede Básica de Saúde e de outros segmentos.

Realizar e/ou acompanhar oficinas terapêuticas, ateliês e espaços de convivência.

Participar da realização de Programas específicos (morador de rua, adolescentes, gestantes, entre outros).

Participar e apoiar, eventualmente, a organização de eventos e campanhas socioeducativas referente à área de dependência química.

Elaborar relatórios solicitados pela Coordenação Técnica.

Realizar Plantão Técnico, através do atendimento pessoal ou por telefone, das intercorrências, visando efetuar o encaminhamento adequado do paciente e dar suporte aos seus familiares.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

7. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Curso Superior Completo na área de Humanas / Saúde; Especialização no Tratamento de Dependência Química; Capacitação em Técnicas de Atendimento em Grupo; Capacitação em Técnicas de Atendimento Familiar.

8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Acima de 5 anos na área.



TÍTULO DO CARGO: ESPECIALISTA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA II

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar o processo de tratamento dos dependentes de álcool e drogas, desde a triagem até a alta, bem como, registrar a evolução dos pacientes nos prontuários. Participar de reuniões técnicas e administrativas; e realizar pesquisa e capacitação na área de dependência química.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar triagem com os pacientes e família, através de entrevista individual e preenchimento de formulário específico, para definição do projeto terapêutico.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual, visando à recuperação dos pacientes.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual às famílias, como suporte ao tratamento dos pacientes.

Efetuar visitas domiciliares aos pacientes e famílias, quando necessário.

Fazer evolução no prontuário do paciente subsequente à atividade realizada.

Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, para análise e discussão de casos clínicos, visando definir a conduta a ser tomada.

Controlar a frequência dos pacientes, para análise e adequação das modalidades de tratamento.

Participar de reuniões com a Coordenação Técnica para discussão da organização de serviços ligados à rotina da Entidade.

Participar, eventualmente, de reuniões externas (conselhos, comissões) para elaboração de fluxo e protocolos da Rede Inter setorial.

Participar, eventualmente, do projeto de capacitação para profissionais da Rede Básica de Saúde e de outros segmentos.

Realizar e/ou acompanhar oficinas terapêuticas, ateliês e espaços de convivência.

Participar da realização de Programas específicos (morador de rua, adolescentes, gestantes, entre outros).

Participar e apoiar, eventualmente, a organização de eventos e campanhas socioeducativas referente à área de dependência química.

Elaborar relatórios solicitados pela Coordenação Técnica.

Realizar Plantão Técnico, através do atendimento pessoal ou por telefone, das intercorrências, visando efetuar o encaminhamento adequado do paciente e dar suporte aos seus familiares.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Curso Superior Completo na área de Humanas / Saúde; Especialização no Tratamento de Dependência Química; Capacitação em Técnicas de Atendimento em Grupo; Capacitação em Técnicas de Atendimento Familiar.

3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 2 a 4 anos na área.



TÍTULO DO CARGO: ESPECIALISTA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA I

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar o processo de tratamento dos dependentes de álcool e drogas, desde a triagem até a alta, bem como, registrar a evolução dos pacientes nos prontuários. Participar de reuniões técnicas e administrativas.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar triagem com os pacientes e família, através de entrevista individual e preenchimento de formulário específico, para definição do projeto terapêutico.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual, visando à recuperação dos pacientes.

Prestar atendimento preferencialmente em grupo e/ou eventualmente individual às famílias, como suporte ao tratamento dos pacientes.

Efetuar visitas domiciliares aos pacientes e famílias, quando necessário.

Fazer evolução no prontuário do paciente subsequente à atividade realizada

Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, para análise e discussão de casos clínicos, visando definir a conduta a ser tomada.

Controlar a frequência dos pacientes, para análise e adequação das modalidades de tratamento.

Participar de reuniões com a Coordenação Técnica para discussão da organização de serviços ligados à rotina da Entidade.

Realizar e/ou acompanhar oficinas terapêuticas, ateliês e espaços de convivência.

Elaborar relatórios solicitados pela Coordenação Técnica.

Realizar Plantão Técnico, através do atendimento pessoal ou por telefone, das intercorrências, visando efetuar o encaminhamento adequado do paciente e dar suporte aos seus familiares.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Curso Superior Completo na área de Humanas / Saúde;
Desejável Especialização no Tratamento de Dependência Química;
Capacitação em Técnicas de Atendimento em Grupo;
Capacitação em Técnicas de Atendimento Familiar.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 1 a 2 anos na área.



TÍTULO DO CARGO: Médico

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar com atendimento a pacientes para a prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos causados pelo consumo de álcool e droga, bem como o acompanhamento do usuário, devido a problemas clínicos decorrentes de uso abusivo do álcool e outras drogas.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Desenvolver atividades de atendimentos na área de psiquiatria aos pacientes da Entidade, bem como prescrever receitas, e verificar o uso de medicação/acompanhamento do tratamento.

Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, visando implementar ações que promovam a recuperação da saúde do paciente, bem como orientar o usuário e seus familiares.

Difundir conhecimentos da área médica aos demais técnicos, visando o aprimoramento e desenvolvimento da equipe interdisciplinar.

Prestar assistência em saúde mental ambulatorial.

Emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados à saúde mental.

Realizar reuniões de equipe composta por especialistas multidisciplinar, para analisar e discutir caso a caso, visando definir a conduta a ser tomada.

Realizar reuniões com a Diretoria para discussão de plano de trabalho e/ou de assuntos da Entidade de uma maneira geral.

Participar e apoiar na organização de eventos e campanhas socioeducativas.

Elaborar relatórios, conforme solicitados pela Diretoria.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Superior Completo em Medicina, com especialização em Psiquiatria ou similar, com registro no CRM.
Cursos sobre dependência química.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2 a 4 anos.



TÍTULO DO CARGO: Farmacêutica

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar tarefas específicas de orientação, separação, dispensação, controle e armazenamento de medicamentos. Participar da elaboração de políticas de medicamentos na Entidade.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Cuidar do Armazenamento de Medicamentos, mantendo a qualidade e eficácias dos mesmos;

Gerenciar o estoque de medicamentos;

Programar o abastecimento de medicamentos: envio de receitas e recebimento;

Gerenciar contato com a rede de abastecimento de medicações;

Separar (Fracionar) e dispensar a medicação conforme PT dos usuários;

Controle de receita e dispensação de medicações de uso controlado conforme legislação vigente;

Notificar e encaminhar ocorrências as instâncias competentes referentes a reações Adversas e Queixas Técnicas relacionados ao uso de Medicamentos dispensados;

Desenvolver trabalho de orientação aos usuários e/ou acompanhantes referente às medicações receitadas pelo médico: (alterações, interações medicamentosas, dosagem certa, etc.);

Interagir com os demais profissionais do CAPS, articulando a integração das ações de educação de assistência farmacêutica e se for o caso realizar atividades em conjunto;

Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes de manipulação e outros, mantendo em boas condições de aparência e uso;

Executar outras atividades correlatas;

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Ensino Superior Completo.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínimo de 1 ano



TÍTULO DO CARGO: Coordenador de Enfermagem

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar atendimento ao paciente e/ou usuário da Entidade e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações que ajudem na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação das pessoas, respeitando os preceitos éticos e legais. Assessorar nas atividades de capacitação e pesquisa.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Coordenar serviços de enfermagem, padronizar normas e procedimentos, monitorar processo de trabalho, aplicar métodos para avaliação de qualidade e selecionar materiais e equipamentos.

Prestar atendimento ao paciente: realizar consultas de enfermagem, prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade.

Realizar o acolhimento de pacientes e familiares.

Solicitar exames, acionar equipe multi profissional de saúde, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados e acompanhar a evolução clínica de pacientes.

Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação; identificar áreas de risco, estabelecer prioridades, elaborar projetos de ação e avaliar resultados.

Participar de trabalhos de equipe multidisciplinar, elaborar material educativo, orientar participação da comunidade em ações educativas.

Fazer contato com outros serviços da Rede (CAPS, NIS, UBS, DIR, entre outros).

Realizar visitas domiciliares quando necessário.

Elaborar e acompanhar as escalas de trabalhos dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Curso Superior em Enfermagem.
Curso sobre Dependência Química.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínima de 2 anos na área.



TÍTULO DO CARGO: Enfermeiro

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar atendimento ao paciente e/ou usuário da Entidade e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações que ajudem na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação das pessoas, respeitando os preceitos éticos e legais. Assessorar nas atividades de capacitação e pesquisa.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Monitorar processo de trabalho dos auxiliares e técnicos de enfermagem;

Prestar atendimento ao paciente: realizar consultas de enfermagem, prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade.

Realizar o acolhimento de pacientes e familiares.

Solicitar exames, acionar equipe multi profissional de saúde, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados e acompanhar a evolução clínica de pacientes.

Planejar ações de enfermagem, estabelecer prioridades e avaliar resultados.

Participar de trabalhos de equipe multidisciplinar, elaborar material educativo, orientar participação da comunidade em ações educativas.

Realizar visitas domiciliares quando necessário.

Fazer contato com outros serviços da Rede (CAPS, NIS, UBS, DIR, entre outros).

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Curso Superior em Enfermagem.
Curso sobre Dependência Química.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínima de 1 ano na área.



TÍTULO DO CARGO: Técnico de Enfermagem

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer tarefas na assistência de enfermagem aos pacientes da Entidade. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos sobre tratamento de saúde.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar atendimentos de acolhimento nos diferentes espaços do Serviço: Plantão; Convivência; Atendimento de Porta; Grupos, etc.;

Realizar visitas domiciliares quando necessário;

Realizar Matriciamento nas Unidades Básicas de Saúde;

Preparar e administrar medicação via oral e/ou injetável (intramuscular), sob orientação médica, para tratamento do paciente.

Realizar diariamente, a abertura e o fechamento das evoluções de enfermagem, arquivando em local adequado, para manter o histórico do paciente.

Aferir a pressão arterial dos pacientes e/ou à temperatura basal, utilizando instrumental específico, para controlar a pressão arterial e/ou verificar a temperatura.

Efetuar pequenos curativos, utilizando soro fisiológico, antisséptico, pomada etc., para auxiliar na recuperação dos pacientes.

Acompanhar os pacientes em observação nos leitos da enfermaria e/ou orienta-los, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

Efetuar o acompanhamento dos pacientes nas internações dentro e fora da cidade.

Orientar os pacientes quanto à prevenção de doenças.

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento, visando manter os instrumentos em condições de uso.

Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso Técnico de Enfermagem
Registro no COREN de Técnico de Enfermagem

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 1 a 2 anos na área.



TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Enfermagem

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer tarefas na assistência de enfermagem aos pacientes da Entidade. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos sobre tratamento de saúde.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar atendimentos de acolhimento nos diferentes espaços do Serviço: Plantão; Convivência; Atendimento de Porta; Grupos, etc.;

Realizar visitas domiciliares quando necessário;

Realizar Matriciamento nas Unidades Básicas de Saúde;

Preparar e administrar medicação via oral e/ou injetável (intramuscular), sob orientação médica, para tratamento do paciente.

Realizar diariamente, a abertura e o fechamento das evoluções de enfermagem, arquivando em local adequado, para manter o histórico do paciente.

Aferir a pressão arterial dos pacientes e/ou à temperatura basal, utilizando instrumental específico, para controlar a pressão arterial e/ou verificar a temperatura.

Efetuar pequenos curativos, utilizando soro fisiológico, antisséptico, pomada etc., para auxiliar na recuperação dos pacientes.

Acompanhar os pacientes em observação nos leitos da enfermaria e/ou orienta-los, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

Efetuar o acompanhamento dos pacientes nas internações dentro e fora da cidade.

Orientar os pacientes quanto à prevenção de doenças.

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento, visando manter os instrumentos em condições de uso.

Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Auxiliar de Enfermagem
Registro no COREN de Auxiliar de Enfermagem.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 1 a 2 anos na área.



TÍTULO DO CARGO: Coordenador / Supervisor Administrativo Financeiro

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Acompanhar previsões financeiras, prestação de contas de projetos, assegurar o abastecimento de materiais e alimentos utilizados pelo Serviço, suporte a Coordenação do Serviço.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Acompanhar o comportamento das previsões financeiras em relação às realizações das premissas do fluxo de caixa, visando identificar e discutir as ocasionais distorções para melhorar o desempenho econômico-financeiro da Entidade

Supervisionar os processos de pagamento dos compromissos financeiros da Entidade, de acordo com os procedimentos e normas estabelecidas.

Verificar o controle dos compromissos financeiros da empresa, registrando em sistema do Banco os documentos correspondentes (notas fiscais, faturas, contratos, recibos etc.), para pagamento nos respectivos vencimentos.

Contatar fornecedores e bancos para solução de pendências relacionadas a pagamentos.

Elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações da Entidade (atas, assembleias, Alvará de funcionamento, Certidões, etc.).

Acompanhar e controlar atividades de recursos humanos, como: folha de pagamento, disponibilização de benefícios, Admissão e Demissão de colaboradores, fechamento e anotação de ponto, esclarecimentos de dúvidas de colaboradores e demais atividades relacionadas.

Assessorar a Coordenação do Serviço, através da elaboração de relatórios diversos, planilhas e serviços de secretaria.

Efetuar controle de gasto com projetos e assegurar a prestação de contas dos mesmos junto aos órgãos competentes, utilizando planilha eletrônica.

Controlar todas as obrigações contratuais fixas da Entidade, como aluguel, água, luz, telefone etc, para não ocorrer atrasos/multas decorrentes do não cumprimento dos contratos.

Coordenar os trabalhos de Auxiliares, Assistentes e Analistas Administrativos.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Superior em Administração ou similar

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínimo de 4 anos na área administrativa financeira



TÍTULO DO CARGO: Analista Administrativo Financeiro

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar na realização das atividades do CEAD, através do atendimento telefônico, arquivo de documentos, envio de correspondência, compra de materiais e alimentos; e efetuar serviços externos. Realizar tarefas referentes ao suporte administrativo.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Atender as ligações telefônicas, esclarecendo pequenas dúvidas e direcionando quando necessário.

Realizar controle de estoque de materiais de Higiene/Limpeza, Descartáveis e de Alimentos;

Realizar tarefas referentes aos processos de compras dos diversos materiais utilizados na Entidade, englobando cotação dos materiais, emissão de pedidos de compra, acompanhamento dos prazos de entrega;

Realizar atividades da área financeira, efetuando levantamentos e controles relativos aos registros das transações financeiras, bem como emitir relatórios de acompanhamento financeiro;

Controlar serviços de Terceiros: Motoboy, Copiadora, Materiais de Manutenção e Marmitex;

Auxiliar em atividades da área Recursos Humanos, como: Processo de Admissão e Demissão, acompanhar o processo de registro de ponto e Administração de Benefícios;

Conferir e protocolar os documentos que são enviados / recebidos do Escritório Contábil, para garantir a contabilização e a manutenção destes documentos;

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Ensino Superior Completo

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 1 ano a 2 anos na área financeira



TÍTULO DO CARGO: Assistente Administrativo

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar na realização das atividades do CEAD, através do atendimento telefônico, arquivo de documentos, envio de correspondência, compra de materiais e alimentos; e efetuar serviços externos. Realizar tarefas referentes ao suporte administrativo.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Responsável pelo recebimento e encaminhamento de solicitações Judiciais, Conselhos Tutelares e Rede de Serviço.

Realizar controle de estoque de materiais de Higiene/Limpeza, Descartáveis e de Alimentos.

Realizar tarefas referentes aos processos de compras dos diversos materiais utilizados no CAPS AD III, englobando cotação dos materiais, emissão de pedidos de compra, acompanhamento dos prazos de entrega.

Auxiliar em atividades da área financeira, efetuando levantamentos e controles relativos aos registros das transações financeiras.

Arquivar os documentos nas pastas correspondentes, visando a organização e manutenção dos controles da Entidade.

Fazer serviços externos, quando solicitado;

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Ensino Médio Completo

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 6 meses a 2 anos.

TÍTULO DO CARGO: Assistente Administrativo (Faturamento)

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar os controles administrativos dos pacientes da Entidade e enviar as informações aos Órgãos Públicos.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar o cadastro dos usuários que chegam ao Serviço;

Realizar o cadastro do usuário no banco de dados do Serviço

Realizar a abertura do prontuário conforme normas vigentes do Serviço;

Auxiliar na elaboração de planilhas que favoreçam o controle e a efetividade dos fluxos dos usuários dentro do Serviço;

Realizar o registro das ações (procedimentos) Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS); BPA-C e BPA-I através de sistemas desenvolvido pelo Datasus;

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Ensino Médio Completo

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 0 a 6 meses.



TÍTULO DO CARGO: Recepcionista Líder

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenar as atividades da equipe da recepção, bem como, atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone e realizar atividades administrativas.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Atender e controlar a entrada de usuários e o público em geral, utilizando formulário específico, para acompanhar o movimento das pessoas na Entidade a para agilizar o processo de atendimento.

Orientar os visitantes.

Dar informações respondendo perguntas gerais sobre a empresa ou direcionar as perguntas para outros funcionários (Plantão).

Atender telefones e transferir ligações.

Controlar os agendamentos Médicos, Carros e entre outros agendamentos.

Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.

Realizar as atividades referentes ao fluxo de usuários encaminhados pelo Fórum.

Efetuar arquivo de documentos em geral referentes à recepção, visando manter a documentação organizada em pastas, para o fácil acesso das informações.

Separar os prontuários para grupos e consultas dos técnicos e médicos e arquivá-los.

Atualizar o cadastro dos usuários, verificando se houve mudança de telefone e/ou endereço.

Coordenar os trabalhos da auxiliar de limpeza, para garantir um ambiente de trabalho saudável.

Verificar diariamente a supervisão da manutenção da Entidade

Controlar os impressos da Entidade.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Ensino Superior Completo.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínimo de 1 ano



TÍTULO DO CARGO: Recepcionista

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recepcionar o público em geral, atender e efetuar chamadas telefônicas, realizar atividades administrativas.

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Atender e controlar a entrada de pacientes, visando comprovar os procedimentos.

Atender e controlar a entrada de fornecedores e público em geral, para acompanhar o movimento das pessoas na Entidade a para agilizar o processo de atendimento.

Orientar os visitantes.

Dar informações respondendo perguntas gerais sobre a empresa ou direcionar as perguntas para outros profissionais.

Atender telefones e transferir ligações.

Controlar os agendamentos de Triagem, Atendimentos Médicos e Técnicos.

Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.

Efetuar arquivo de documentos em geral referentes à recepção, visando manter a documentação organizada em pastas, para o fácil acesso das informações.

Separar os prontuários para grupos e consultas dos técnicos e médicos e arquivá-los.

Atualizar o cadastro dos pacientes, verificando se houve mudança de telefone e/ou endereço.

Controlar os impressos da Entidade.

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS ESPECIAIS

Ensino Médio Completo.

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

De 0 a 3 meses.



TÍTULO DO CARGO: Auxiliar Serviços Gerais

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar Serviços de Copa, Cozinha, higiene e limpeza do Serviço

2. RESPONSABILIDADE (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Realizar serviços de copa: Preparo de café, chá, sucos e manuseio de alimentos (bolachas; pães).

Realizar a higienização e desinfecção de todos os ambientes da Entidade (banheiro; cozinha; salas diversas; área de convivências; quartos; áreas externas; etc) limpando janelas, vidraças, paredes, chão e móveis;

Recolher lixo comum; Repor materiais de higiene e descartáveis comuns (papeis, copos, guardanapos, etc). Auxiliar no controle de estoque de materiais de Higiene/Limpeza, Descartáveis e de Alimentos.

Cuidar da limpeza dos utensílios e do ambiente após as refeições dos pacientes;

Fazer serviços externos, quando solicitado;

Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior Imediato, para que os objetivos do CEAD sejam atingidos.

3. FORMAÇÃO ESCOLAR

Ensino Fundamental Completo

4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínimo de 1 ano



ANEXO II

(Estimativa de Custo)



a) CUSTOS ESTIMADOS GERAIS

CATEGORIA OU FINALIDADE DE DESPESA	DESPESAS ESTIMADAS	CUSTO ESTIMADO	PORCENTAGEM ESTIMADA
RECURSOS HUMANOS 5	Salários Bruto; 13º Salário Bruto; Bolsa de Estágio; Exame Clínico Admissional / Demissional; Cursos e Treinamentos; Vale Refeição; Vale Alimentação; Seguros de Vida em Grupo; Vale Transporte; Uniforme Profissional; Encargos de FGTS; Encargos de PIS; Aviso Prévio Proporcional ao ano trabalho; FGTS Rescisório; 1/3 férias;	R\$ 254.549,07	76,52%
RECURSOS HUMANOS 6	Mão de Obra de Artesãos e Professores para realização de oficinas Terapêuticas (Oficinas de Yoga; Música; Origamis; Capoeira; Danças em Gerais; Fotografia; Material Reciclado; Jardinagem; Teatro; Performance Artísticas; Circo; Costura; Pintura; Educação Física; Mosaico; Decupagem; Scrapbook; Argila; Pintura em Tela; Fios; Madeiras; Bijuteria; Sabonete;	R\$ 1.333,33	0,40%
MEDICAMENTOS	Pagamento de Mão de Obra de autônomos: Farmacêutico; Enfermagem; Limpeza; Administrativo; Recepção; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo; Assistente Social; Psicopedagogo; Educador Físico; Redutor de Danos;	R\$ 25,00	0,01%
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Material Médico Hospitalar:	R\$ 675,00	0,20%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Abaixador de Língua; Abocath; Água Bi Destilada; Água Destilada; Água Oxigenada; Agulhas; Algodão; Ambu; Aparelho e Material para Medir Glicemia; Aparelho Utilizado para Aferir Pressão Arterial; Atadura de Crepe; Caixa Coletora; Cateter; Cloreto de Sódio; Clorexidina; Colar Cervical; Cortador de Unha; Curativos Adesivos; Eletrodo; Equipo Macrogotas; Escalpe; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Extensores; Faixa de Contenção; Fralda Adulta; Gaze; Glicose; Glutaraldeído; Imobilizador de Cabeça; Jogo de Laringoscópio; Lanceta; Máscara Inalatória; Micropore; Óleo de Girassol; Oxímetro; Pinça; Polifix; Recarga de Oxigênio; Resistência seladora; Saco de Hamper; Saco Lixo Infectante; Sacos para Dispensação de Medicamento; Seringa; Soro Fisiológico; Termômetro; Termostato Ambiente; Tesoura; Teste de Gravidez; Tiras Reagentes; Torpedo de Oxigênio; Tubo/Cânula Endotraqueal; Umidificador de oxigênio; Uripem; Luva Estéril;	R\$ 7.100,00	2,13%



Alimentação de Paciente: Marmitex; Pães; Bolachas/Biscoitos; Margarina/Manteiga; Requeijão; Leite; Café; Chá; Farinhas; Chocolate em pó e barra; Leite Condensado; Ovos; Creme de Leite; Milho para Pipoca; Salsicha; Macarrão e Massas; Óleo; fermento; Molho de Tomate; Cebola; Alho; Temperos; Macarrão instantâneo; Legumes; Frutas; Verduras; Açúcar; Adoçante; Granulado; Coco ralado; Gelatina; Polvilho; Carnes(Porco, Frango, Boi, Peixe); Maionese; Queijo; Presunto; Bacon; Calabresa; Linguixa; Salsicha; Suco; Leite de Coco; Granulado; Arroz; salgados fritos e assados; bolos prontos; enlatados/saches; batata palha; Catchup; Mostarda; grãos; Fermentos; Essências e Corantes Comestíveis; logurtes; Doces típicos Prontos.

Materiais de Descartáveis: copos; pratos; talheres; mexedor de café ou drink; guardanapos de papel; Bandeja de papelão; Pote de Plásticos; Papel Laminado; forminhas para doces; Papel Manteiga; Higiene Pessoal e Limpeza: Absorventes Femininos; Pasta e escova de Dentes; Lenços de Papel; Sabonetes em Barras; Creme Dental; Shampoo; Condicionar; Dispensador e Papéis Higiênicos; Dispensador e Papéis Toalhas em Bobinas; Dispensador e Papéis Toalhas Interfolhados; Água Sanitária; Álcool Líquido; Amaciante; Desincrustastes; Desinfetantes; Detergentes; Inseticidas; Sabão em Pó; Sabão Líquido; Limpa Vidros; Limpadores de Pisos; Limpadores Multiuso; Lustra Móveis; Odorizadores de Ambientes; Odorizadores Sanitários; Sabões em Barras; Saponáceos Cremosos e em Pó; Álcool Gel; Limpadores Antissépticos; Sabonetes em Espuma; Sabonetes Líquidos; Ceras; Removedores de Ceras; Cabos Extensores; Cabos para Utensílios; Desentupidores; Escovas; Esponjas para Limpeza; Fibras para Limpeza; Flanelas de Algodão; Mop Pó; Mop Úmido; Palhas de Aço; Panos de Algodão; Panos de Microfibra; Panos Descartáveis; Pás para Lixo; Rodos; Vassouras; Baldes; Removedor de uso geral; Saco de papéis e plásticos; Escovas de Limpeza;

EPI: Calçados de Segurança; Máscaras; Luvas; Gorro; Uniformes Descartáveis (Avental/Capote); Óculos; Protetor Facial;

Material de Escritório: Caneta Esferográfica; Folha de Sulfite; Tipos Diversos de Folhas; Grampeador; Grampo; Clipes; Lápis; Fita Adesiva; Suporte de Fita Adesiva; Régua; Bobina para Ponto; Envelopes; Etiquetas Adesivas; Caixas; Envelopes Plásticos; Pastas; Carimbo; Apontador; Corretivo; Marca Texto; Molha Dedo; Borracha; Calculadora; Prancheta; Furador; Almofada de Carimbo; Caderno; Canetinha; Cola; extrator de Grampo; Livro Ata; Marcador de Quadro Branco; Pilha; Bateria; Pincel Atômico; Blocos Autoadesivos; Tesoura; Tinta de Carimbo; Visor e Etiqueta; Porta objetos e Folhas; Pen Drive; Prendedor de Papel; Apagador de Lousa; Bloco de Anotações; Caixas Organizadoras; Lacs; Plásticos

OUTROS MATERIAIS
DE CONSUMO

R\$ 3.096,00 0,93%



Boihas; Crachá e Acessórios; Chaveiro; Cadeado;

Locação de impressora;

SERVIÇOS MÉDICOS (PJ E PF)	Material Gráfico: Carteirinha de Marcação de Consulta; Receituários;	R\$ 20.350,00	6,12%
	Equipe Médica PJ e PF (Valor de Serviço Líquido; Encargos e Impostos sob o Serviço)		
	Lavanderia: Serviços de lavanderia hospitalar; envolvendo a locação de enxoval: Lençóis; Cobertores; Fronhas; Toalhas de Rosto; Toalhas de Banho e o processamento de lavagem. Serviço de lavanderia residencial: Higienização de: Pano de chão; Pano de Prato; Uniformes; Faixa de Contenção; Toalhas de Mesas; Roupas; Cortinas; e enxoval de cama e banho de propriedade da Entidade.		
	Mão de Obra de Manutenção: Predial; Jardinagem; Elétrica; Hidráulica; Desentupidora e Pintura; Limpeza da Caixa d'água; Dedetização e Desratização.		
	Supervisão Institucional (Discussão de Casos; Qualificação das Intervenções; Organização do Processo de Trabalho e Fortalecimento de Equipe)		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Assessoria Administrativa Financeira;		
	Assessoria DP e Contabilidade: Elaboração de toda documentação relativa às Rotinas Trabalhistas (Contratos; registros Folha de Pagamento; holerites.; rescisões e Homologações; Elaboração de Documentação necessária para cumprimento das Obrigações Trabalhistas Acessórias; Escrituração Contábil e fiscal; Orientação Técnico Legal na Gestão de Gratuidade e Prestação de Contas;	R\$ 19.345,71	5,82%
	Assessoria RH - Serviços de consultoria na área de Recursos Humanos: Diagnostico de Clima Organizacional; Estruturação de Cargos e Salários; Elaboração de Políticas e Sistemas de Remuneração; Definição de Perfis de cargo e respectivas competências; Elaboração de processo de Avaliação e desempenho por Objetivos ou Competências; Definição e elaboração de políticas de RH; Revisão dos processos de controle de RH Processo de Desligamento; Outras necessidades a serem discutidas;		
	Assessoria Informática: Taxa de Uso de Programas; Mão de Obra de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática;		



	<p>Auditoria: Observar processos fiscais e contábeis, garantindo a veracidade das informações geradas e escrituradas;</p> <p>Assessoria Jurídica: Suporte Jurídico; atendendo as necessidades legais; Consultoria e Advocacia nas áreas do direito Cíveis e Trabalhista em qualquer esfera judicial dentro do território nacional; buscando-se com isso assegurar decisões juridicamente corretas; além da representação em lides judiciais.</p> <p>Saúde Ocupacional: elaboração de programas de saúde ocupacional: PCMSO; PPRA; PPA; PPP; LTCAT;</p> <p>Assessoria Estágios: Recrutar estagiários; emitir termo de compromisso; aditivo e distrato; Fazer renovações e prorrogações contratuais; Acompanhar relatórios e demais atividades;</p> <p>Manutenção de purificador de água/ bebedouros; de telefonia; de extintores; de aparelho de glicemia; de esfigmomanômetro; de pressão arterial; de termômetro; TV; de cilindro de oxigênio; manutenção de extintores; manutenção de mobiliários e manutenção de eletrodomésticos e eletroportáteis.</p>			
Locação de Imóveis		R\$	1.055,30	6,33%
UTILIDADE PÚBLICA	Aluguel do Prédio para o desenvolvimento das ações do CAPS AD III;	R\$	3.112,05	0,94%
COMBUSTÍVEL	Energia Elétrica; Telefone /Locação de PABX; Internet / Manutenção do site para atender a Lei da Transparência; TV por assinatura; Gás;	R\$	50,00	0,02%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	Alvara de Funcionamento: AVCB; LTA; Conselhos de Classe Anual: CRM; CREFITO; COREN; CRESS; CRP; IPTU de Imóveis de Terceiros;	R\$	800,33	0,24%
OUTRAS DESPESAS	Materiais para manutenção (fios; torneiras e canos; lâmpadas; material elétrico; pregos; porcas; arames; tintas; cimento; ferro; madeira; vidros; revestimentos; massa corrida; pedra; canaletas; espelhos; cadeado; cópia de chave; desingripantes; divisórias e drywall; maçanetas e fechaduras; fitas adesivas; interruptor e tomadas; interfone; mangueiras; assento sanitário; chuveiro; material de jardinagem; material para pintura predial; régua de energia).	R\$	1.181,66	0,36%



Material para Oficinas: miçangas; caixas; tesouras; agulhas; tecidos; tintas; papéis; colas; glitter; lantejoulas; telas; pinças; estilete; linha; adesivos; régua; lápis de cor; lápis grafite; canetinhas; formas de silicones e alumínio; massa para biscuit; argila; esponjas; kit aquarela; godê de plástico; giz pastel oleoso; compasso; esfuminhos; apontador; borracha; kit de estecas de madeira; serrinhas de marceneiro; lixas; varetas de bambu; durex; fios e lã; MDF; EVA; torquês; alicate; glicerina; parafina; óleos; essências e corantes; verniz; pedrarias; fita de cetim; elástico; potes de vidros; potes de plásticos. Bolas; raquetes; tapetes; uniformes; jogos de tabuleiro; saco de boxe; redes; cones; troféus e medalhas; conjunto de badminton; berimbau; material de percussão; cestas de basquete; bambolê; instrumentos musicais. Terra; adubo; plantas e mudas; vasos; sementes; sombreiro; rastelo; machadinha; tesoura de poda; regadores; mangueiras; telas. Álcool; Fixador; Água destilada; varetas e veículo. Utensílios de copa e cozinha; batedeiras; liquidificadores; panelas; assadeiras; porta condimentos e tigelas. Auto cuidado: Esmalte; Acetona; Algodão; Lixa; óleo secante; tesoura e cortador de unha; hidratante e esfoliante; palito; alicate; espátula; adesivo para unha; amolecedor de cutícula; tinta; pente e escova de cabelo; spray; maquiagem; gel; pincel de tintura; luva; utensílios; secador; chapinha; máquina de corte de cabelo; tesoura para cortar cabelo; pinça; máscara para cabelo; aparelho e cera de depilação; touca; piranhas e presilhas;

Ações de Reabilitação Psicossocial: Aluguel de Vans; Micro ônibus e Ônibus; Ingressos de cinema; Ingressos de teatro; Ingressos de circo; Ingressos de Museus; Feiras e Exposições; Ingressos Zoológico; Kit Lanche / Alimentação (Pipoca; Pão de queijo; Coxinha; Suco; Açaí; Lanches; Pizzas; Sorvete; Café; Chá)

Despesas com Cartório; Seguros Predial; Despesas com Correio; Livros; Jornais e Revistas; Despesas com Cópias / Encadernações / Plotagens; Despesas com Segurança (Guarda de Rua; e Monitoramento); Motoboy / Frete / Custo com Transporte de Mercadorias; Utensílios para cozinha: Talheres; pratos; garrafas térmicas; canecas; panelas; assadeiras; caixas e potes plásticos; coador de café e chá; peneira; açucareiro; saleiro; porta condimentos; Material de Informática/telefonia: Mouse; Mousepad; aparelhos de telefones; peças para concerto de computadores e notebook; roteadores; Hub; switch; fios; conectores;

TOTAL

R\$ 332.673,45

100%